



 Praça Belarmino Cruvinel, Nº 001 - Centro  
CEP: 76.480-000, Santa Tereza de Goiás/Go

 [governomunicipal@santatereza.go.gov.br](mailto:governomunicipal@santatereza.go.gov.br)

 62 3383-6415 | 62 3383 6150 | 62 3383 6100

## CERTIDÃO

*CERTIFICO*, para os devidos fins necessários, que foi publicado na íntegra, uma via do **Termo de Convenio nº 127/2024**, firmado entre o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO SAÚDE** e o **Município de Santa Tereza de Goiás**, no Placard e no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Tereza de Goiás ([www.santatereza.go.gov.br](http://www.santatereza.go.gov.br)) , Estado de Goiás, atendendo as determinações legais.

Santa Tereza de Goiás, 03 de maio de 2024.

Eurivan Rodrigues de Souza  
Secretário Municipal de Administração

Município de Santa Tereza de Goiás

Termo de Convênio Nº 127/2024

**1. PARTES: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO SAÚDE**, dotado de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira, instituído pela lei nº 21.880, de 20 de abril de 2023, inscrito no CNPJ sob o nº 50.565.317/0001-43, neste ato representado pelo seu presidente José Orlando Ribeiro Cardoso, brasileiro, casado, doravante designado concedente; também representado pelo diretor de operações de saúde, Edivaldo Fortunato Pereira, casado; e, de outro lado, **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS**, CNPJ Nº 02.073.484/0001-24, com sede na Praça Belarmino Cruvinel, s/n, centro, cep 76.480-000, Santa Tereza De Goiás/go, doravante designada convenente, neste ato representada pelo sr. Edson Palmeiras Dos Santos, Prefeito, portador da CI nº xx7583x DGPC/go e do CPF nº xxx.439.841-xx,.

**2. DO OBJETO:** O presente termo tem por objeto a admissão como beneficiários do concedente os servidores públicos do município de Santa Tereza De Goiás, tanto do executivo quanto do legislativo municipal, ativos, inativos, pensionistas e ex-servidores ao quadro de pessoal do convenente, e seus respectivos dependentes, na forma prevista no artigo 10, VIII, c/c artigo 6º da Lei Estadual nº 17.477, de 25 de novembro de 2011 e Decreto nº 7.595, de 09 de abril de 2012 e artigo 2º, III da Lei Estadual nº 21.880, de 20 de abril de 2023.

**3. DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente convênio é de 42 (quarenta e dois) meses, com vigência a partir da data da última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado a critério dos convenentes, nos termos da legislação vigente.